

**TERMO ADITIVO N.º 04 – CONTRATO N.º 68/2020 - PROCESSO N.º 4.998/2020 – PP 32/2020**

Como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no **CNPJ** sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representado pelo Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, **NILSON ROBERTO DOS SANTOS** CPF: [REDACTED] SP/SP e pelo Secretário Adjunto de Segurança Pública e Defesa Social, **ANNIBAL JOSE BASTOS PEREIRA** e, de outro lado, a **DATA CITY SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.679.522/0001-97, com sede à Rua Monsenhor Nuno, nº 566, sala 03, Centro, Suzano/SP, CEP 08.674-090, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Paulo Eduardo Luquetti, portador da Cédula de Identidade R.G. nº [REDACTED]

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei nº 8.666/93, e suas alterações; Decreto nº 7587 de 10 de março de 2021, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO**

Adita-se o supracitado instrumento contratual com **Ordem de Serviço** para início em **17/10/2020**, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de processamento e tratamento de infrações de trânsito com disponibilidade de equipamentos, sistemas, materiais e assistência técnica**, conforme especificações descritas no Anexo I, que integra o Edital nº 86/2020 do Pregão Presencial nº 32/2020, para **Prorrogação** de prazo por mais **12 (doze) meses** passando a vigência de **17 de outubro de 2025 a 17 de outubro de 2026**, com valor global de **R\$ 235.209,57 (duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e nove reais e cinquenta e sete centavos)**, conforme justificativa da secretaria solicitante, podendo ser rescindido, a critério da Administração, devendo a contratada ser notificada da intenção de rescisão, sem que haja possibilidade de indenização, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo com fundamento no artigo 57, II c/c artigo 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO**

SECRETARIAS	DOTAÇÃO	2025	2026
Segurança Pública e Defesa Social	138	R\$ 48.348,63	R\$ 186.860,94
<b>VALOR GLOBAL</b>		<b>R\$ 235.209,57</b>	

**CLÁUSULA QUARTA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

# UBATUBA

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba,

08 OUT. 2025

**NILSON ROBERTO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

**ANNIBAL JOSE BASTOS PEREIRA**  
Secretário Adjunto de Segurança Pública e Defesa Social

**DATA CITY SERVIÇOS LTDA**  
Representante da empresa

**Testemunhas:**

LETICIA ALVES DIONISIO  
RG: [REDACTED]

CARLOS ALEXANDRE BARROS CARNEIRO  
RG: [REDACTED]

